



AUTÓGRAFO DE LEI Nº 010/2022, DE 06 DE ABRIL DE 2022.

“AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A CONCEDER REPOSIÇÃO SALARIAL PARA A CATEGORIA DE SERVIDORES PÚBLICOS QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

A Câmara Municipal de Aquidauana, Estado de Mato Grosso do Sul, usando das atribuições que a Lei lhe confere,

APROVOU:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a proceder a reposição salarial equivalente a 18% (dezoito por cento), incidente sobre a remuneração paga aos membros do magistério da educação básica do Município de Aquidauana/MS.

Art. 2º O benefício de que trata o art. 1º, desta lei, é concedido com supendâncio no art. 5º, da Lei Federal nº 11.738, de 16 de julho de 2008 e Portaria Ministerial nº 67, de 04 de fevereiro de 2022.

Art. 3º A atualização concedida com base na presente Lei, será aplicada a contar de 1º de janeiro de 2022.

Art. 4º As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta das dotações próprias constantes do orçamento vigente.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Plenário “Estevão Alves Corrêa”, Câmara Municipal de Aquidauana, 06 de Abril de 2022.

Vereador **Wezer Lucarelli**
- Presidente -

Vereador **Sargento Cruz**
- 1º Secretário -